

B, 17º andar, Conjunto A, sala 1, Chácara Itaim, São Paulo, SP, CEP 04533-085. Filiais: (i) Rodovia Poços de Caldas/Andradas - s/nº - Km 10 - Parte C - Zona Rural, CEP 37719-005, Poços de Caldas, Minas Gerais; (ii) Rodovia BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Km 18, nº 03, Bairro Estiva, CEP 65095-604, São Luís, Maranhão; (iii) Enseada do Lago Grande de Juruti, s/nº, Porto Capiranga, CEP 68.170-000, Juruti, PA. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, bem como reunião ou assembleia, observados os termos dos §§ 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro. Deliberações: 1. As sócias decidem unanimemente reduzir o capital social da Sociedade de R\$ 5.041.926.849,45 (cinco bilhões, quarenta e um milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), representado por 504.192.684.945 (quinhentos e quatro bilhões, cento e noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de Real) cada, para R\$ 4.970.098.605,45 (quatro bilhões, novecentos e setenta milhões, noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), representado por 497.009.860.545 (quatrocentos e noventa e sete bilhões, nove milhões, oitocentas e sessenta mil, quinhentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de Real) cada, por reputá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, tendo ponderado os seguintes fatores para a conclusão do excesso do capital social: a) O contrato social da sociedade estabelece que as quantidades excedentes de caixa devem ser distribuídas aos sócios na forma de dividendos ou, inexistindo lucros distribuíveis, na forma de redução de capital; b) Cotejando-se as projeções de resultados com as necessidades de investimentos apresentadas pela administração, basicamente de pequena monta já que direcionados à manutenção do parque produtivo atual, conclui-se que a Sociedade continuará a acumular caixa sem perspectiva de utilização, o que configura excesso de capital social. 1.1. Deste modo, propõe-se a redução do capital social em R\$ 71.828.244,00 (setenta e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com o cancelamento de 7.182.824.400 (sete bilhões, cento e oitenta e dois milhões, oitocentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social da Sociedade e o pagamento de R\$ 0,01 (um centavo de Real) por quota cancelada a cada uma das sócias, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade. 1.2. Como consequência da deliberação tomada, as sócias resolvem por unanimidade alterar a cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte nova redação: "Cláusula 6ª - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.970.098.605,45 (quatro bilhões, novecentos e setenta milhões, noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), representado por 497.009.860.545 (quatrocentos e noventa e sete bilhões, nove milhões, oitocentas e sessenta mil, quinhentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de Real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Nº de quotas	Valor da quota (R\$)	% (aprox.) do Capital Social	Valor do Capital Social (R\$)
Alcoa Alumínio S.A.	227.147.057.329	0,01	45,70	2.271.470.573,29
Alumina Limited do Brasil S.A.	151.431.370.936	0,01	30,47	1.514.313.709,36
Alcoa USA Holding Company	34.787.403.389	0,01	7,00	347.874.033,89
Alumina Brazil Holdings PTY Limited	23.191.602.058	0,01	4,67	231.916.020,58
Alcoa World Alumina LLC	16.400.731.951	0,01	3,30	164.007.319,51
Grupiara Participações S.A.	26.431.017.168	0,01	5,32	264.310.171,68
Butiá Participações S.A.	17.620.677.714	0,01	3,55	176.206.777,14
Total	497.009.860.545	0,01	100	4.970.098.605,45

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Segundo: Para efeito do exercício do direito de voto e para cálculo do montante a ser distribuído a cada sócia, a título de dividendos, bem como para atribuição de outros direitos econômicos às quotas representativas do capital social, será considerado o número de quotas detido por cada sócia, independentemente de seu valor nominal. Assinaturas: Otávio Augusto Rezende Carvalheira: Diretor-Presidente das quotistas: Alcoa Alumínio S.A. e Grupiara Participações S.A.; Luciano Francisco Pacheco do Amaral Neto: procurador das quotistas Alcoa World Alumina LLC e Alcoa USA Holding Company; David Dias de Sousa: Diretor das quotistas: Alumina Limited do Brasil S.A. Butiá Participações S.A. e Procurador da quotista Alumina Brazil Holdings PTY Limited. Testemunhas: Iracema Tereza da Silva e Raquel Macedo Duarte.

**Protocolo: 664268**

## ESTADO DO PARÁ

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/PA.

##### DECRETO LEGISLATIVO nº 001, de 20 de maio de 2021.

Dispõe sobre a reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do senhor Ciro Souza Góes, ex-prefeito municipal, e em consequência reprovava o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, aprovou e, eu promulgo o presente Decreto Legislativo: CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, §§1º e 2º, da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 201, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

CONSIDERANDO que na sessão de julgamento das contas realizada na 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santa Bárbara, ocorrida no dia 20 de maio de 2021, o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, deixou de prevalecer pelos votos contrários de 8(oito) vereadores e 3(três) vereadores a favor.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do ex-prefeito municipal, senhor Ciro Souza Góes, nos termos do pronunciamento (parecer) exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

Art. 2º Fica igualmente reprovado o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, exarado nos autos do proc. nº 122011998-00 (19994958-00), pelos seguintes motivos:

I - O 4º Trimestre e o Balanço Geral foram apresentados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM) fora do prazo legal, o que configura o ato doloso de Improbidade Administrativa;

II - Gasto dos recursos do FUNDEF com objetos diversos de sua finalidade, estas previstas no art. 2º, da Lei Federal nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, o que configura o ato doloso de improbidade administrativa, previsto no caput do art. 11, da Lei de improbidade administrativa;

III - Fracionamento do objeto licitado no que se refere à aquisição de gênero alimentícios para as creches, o que configura o ato doloso de improbidade administrativa, na forma do inciso VIII, do art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa, por ter frustrado o caráter competitivo do processo licitatório; e, IV - Ausência dos documentos de habilitação dos licitantes nos processos licitatórios apresentados com defesa, o que configura o ato doloso de improbidade administrativa, na forma do inciso VIII, art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa, por ter frustrado o caráter competitivo do processo licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Pará (PA), 20 de maio de 2021.

DÊNIO BRAULIO SOUSA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA.

**Protocolo: 664269**

#### Recebimento de Licença de Operação

**POSTO SANTO AMARO LTDA**, CNPJ: 17.272.148/0001-88, torna-se público que recebeu a Licença de Operação - LO de nº 022/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, - SEMMA- Goianésia do Pará - PA, com vencimento 22/10/2021.

**Protocolo: 664270**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

##### AVISO DE ALTERAÇÃO.

Na publicação do Edital da Tomada de Preços nº 2/2021-200404-Cmj. Processo Administrativo nº 2021-200404 - CMJ/CPL. Circulado no DOE/PA pág. 103 em 07/06/2021 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições COMUNICA aos interessados que fica alterada a data de abertura da sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação: Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Material Permanente Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti. Data de Abertura: 25/06/2021 horário: 10h. Local: Na Sede da Câmara Municipal de Juruti Sítio à Rua da Saúde S/N- Centro - Cep: 68.170-000. Retirada do Edital: cmjlicitacao@gmail.com. Outras Informações: (93) 992108492. Presidente da CPL: Sílvia Lima Teixeira

**Protocolo: 664271**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

##### EXTRATOS DE CONTRATOS. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR

Dispensa de Licitação Em Razão Do Valor (Lei Federal nº. 14.133/2021)

DISPENSA nº 008/2021-DL/CPL/CMB, (DL nº 001.2021) Objeto: Contrato Administrativo Para Aquisição De Combustíveis E Suprimentos Derivados Do Petróleo, Tais Como: Óleos Lubrificantes, Gás E Recarga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Breves, Contratada: S B Comercio de Combustível e Derivados de Petro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.243.114/0001-72, Valor R\$ 49.510,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais). Vigência: 12/05/2021 à 31/12/2021, Data da Assinatura: em 12 de maio de 2021;

DISPENSA Nº 009/2021-DL/CPL/CMB, (DL Nº 002.2021). Objeto: Contrato Administrativo Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis E Perecíveis, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Breves, Contratada: T Ferreira Da Rocha Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 7.813.295/0001-25, Valor R\$ 44.747,95 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12/05/2021 à 31/12/2021. Data da Assinatura: em 12 de maio de 2021;

DISPENSA Nº 010/2021-DL/CPL/CMB, (DL Nº 003.2021). Objeto: Contrato Administrativo Para Aquisição De Materiais De Limpeza E Descartável, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Breves, Contratada: SMP Construcoes, Comercio E Servicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.685/0001-11, valor R\$ 38.582,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência: 12/05/2021 à 31/12/2021, Data da Assinatura: em 12 de maio de 2021;

DISPENSA Nº 011/2021-DL/CPL/CMB, (DL Nº 004.2021) Objeto: Contrato Administrativo Para Aquisição De Materiais De Expediente E Suprimentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Breves, Contratada: JNC Correa & Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.468/0001-90, valor R\$ 48.167,40 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 12/05/2021 à 31/12/2021, Data da Assinatura: em 12 de maio de 2021; Luiz Carlos Serafim do Nascimento - Presidente da Câmara de Breves

**Protocolo: 664272**